

EDITAL

CONVITE N.º 05/2021

1) DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Convite**, do tipo menor preço global, para a **contratação sob empreitada da empresa para prestação de serviços de limpeza de rede de drenagem (boca de lobo, poços de visita, canaletas) e substituição de tampas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma em diversas ruas da sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às 09:30 horas do dia 24/09/2021, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às 10:00 horas do dia 24/09/2021, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 29-A, Bairro Pilar.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e quando pessoas jurídicas ainda tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, desde que, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei n.º. 8.666/93.

2.2.1. CADASTRO

As empresas não convidadas, que tiverem interesse em participar do certame, deverão estar cadastradas e manifestar interesse por meio de requerimento em

até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações

2.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até um dia útil anterior à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações para o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

2.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos

de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

d2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).

3) DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

3.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1 Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2 Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (original), (Modelo anexo X).

3.2.2. Para não Sócios:

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (Modelo Anexo VII);
- b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;



d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

e) Cópia autenticada do documento de Identidade do procurador e do sócio-administrador.

f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital (original), (Modelo anexo X).

3.2.3. Os documentos para o credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

3.2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

3.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao disposto nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.5.1 do edital.

3.4.1 Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.4.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.4.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e

Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.

A - ENVELOPE 1: DA HABILITAÇÃO

3.5. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO Rua Diogo de Vasconcelos; 29-A - PILAR CONVITE Nº. 005/2021 ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: _____ EMAIL: _____ TELEFONE: _____</p>
--

3.5.1. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados: a) Declaração conjunta. (Modelo Anexo VIII).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

- g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;
- g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;
- g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

- h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional(ais) técnico(s) responsável (áveis), engenheiro(s) ou arquiteto(s), indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e satisfazem à solicitação.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- n) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.



n.1. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

n.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

n.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.6 – Toda a documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.8.1 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.



3.8.2 - Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas, preferencialmente, em até 1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.

3.8.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

3.8.4 A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

3.8.5. O presente Convite poderá ser estendido aos demais cadastrados no Município na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3.8.6 Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

B) DA PROPOSTA (Envelope 2):

3.9. O envelope de proposta apresentado pelas empresas deverão estar lacrados contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RUA DIOGO DE VASCONCELOS; 29-A - PILAR.

CONVITE Nº. 005/2021

ENVELOPE "2" – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____



3.10- O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Planilha de Custos (modelo **anexo II**), Planilha de BDI (modelo **Anexo III**), Cronograma físico-financeiro (modelo **anexo IV**) e Proposta Comercial (modelo **Anexo VI**), sob pena de desclassificação, ambas em única via com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada e assinada; rubricada, em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, e contendo ainda, obrigatoriamente: a - Razão social ou nome completo, endereço, telefone e fax atualizados;

b - Número e Modalidade da Licitação;

c - Especificações detalhadas e claras dos objetos a serem fornecidos ou dos serviços a serem prestados;

d - Preços unitários e globais expressos em sua forma numérica e por extenso.

e - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao determinado pelo edital, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de validade da proposta e/ou contrato e termos aditivos;

f - Serão consideradas apenas duas casas decimais nas cotações de preços, excluindo-se as demais sem arredondamento, se for o caso, para apuração.

3.11 - Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

4) DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá para apreciação o envelope contendo a documentação de habilitação;

4.2 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

4.3 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado.

4.3.1. Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos.

4.3.2. Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados.

4.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

4.5 - Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

4.6 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

4.7 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o menor preço global e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos.

5.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

5.3 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de materiais como apostilas, equipamentos e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o Programa de Alimentação ao Trabalhador e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na "Planilha de Custos"

apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

5.5 O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

5.7 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

5.8 Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

5.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9 A adjudicação se fará pelo objeto da licitação.

5.10 O objeto da presente licitação será homologado pelo Prefeito Municipal ou representante designado por este.

6) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao(a) Presidente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

6.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

6.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL/PMOP, no prazo legal.

6.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

6.4. O Presidente da CPL não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7) MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZOS:

7.1. MEDIÇÃO

As medições serão mensais de acordo com os serviços realizados no mês anterior.

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;

- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento.
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Representantes da EMPRESA contratada e da PMOP.

7.2. LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas subempreiteiras a serem contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

7.3. PRAZO

O prazo para a realização dos trabalhos será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.) que autoriza o início dos serviços.

O prazo de vigência do contrato é fixado em 14 (quatorze) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;



8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não manter a proposta;

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

8.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



8.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Convocação para assinatura do contrato.

9.1.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicará o contrato de prestação de serviços à concorrente vencedora.

9.1.2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - **DACAD**, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29-A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - **DACAD** da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

9.1.3 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – **DACAD**.

9.1.3.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.1.5 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei no 8.666/93.

9.1.6 - A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

9.1.7 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).

10) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para o ano de 2021, sendo decorrente de recurso próprio do Município, nas dotações:

02.14.01.15.451.0070.2132 3390390000 FICHA: 889 FR: 100

VALOR: R\$ 263.666,79

11) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

12) DA PUBLICIDADE

12.1 A divulgação do presente edital será afixada na Superintendência de Compras e Licitações, Câmara Municipal de Ouro Preto e Fórum, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os serviços poderão ser subcontratados, desde que haja anuência da Secretaria Municipal de Obras, devendo a empresa Contratada se responsabilizar integralmente por todas e quaisquer falhas ou danos causados aos bens públicos ou a terceiros.

13.2. O Município de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

13.4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

13.5. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (31)3559-3301 ou através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

13.6. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as

obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro pessoal.

13.6.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 28 de julho de 2021.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alberto Frederico Gouveia
OAB/MG 117.462
Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital Elaborado por Thiago Cerqueira Mattos e Castro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, CAIXAS DE PASSAGEM, CANALETAS E SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE BOCA DE LOBO, TAMPAS DE PVs E GRELHAS DE BARRA DE FERRO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS EM DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS DOS DISTRITOS DA CIDADE DE OURO PRETO

1. OBJETO

Contratação pelo Município de Ouro Preto de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem, canaletas e substituição de tampas de boca de lobo, tampas de PVs e grelhas de barra de ferro, transporte e descarte de resíduos em diversas ruas e logradouros dos distritos da cidade de Ouro Preto.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência visa definir as condições para contratação sob empreitada de empresa para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem, canaletas e substituição de tampas de boca de lobo, tampas de PVs e grelhas de barra de ferro, transporte e descarte de resíduos em diversas ruas e logradouros dos distritos da cidade de Ouro Preto com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma. Esta obra será efetuada em diversas ruas dos distritos do município de Ouro Preto.

2.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a obra descrita abaixo e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza e manutenção de bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem, canaletas e substituição de tampas de boca de lobo, tampas de PVs e grelhas de barra de ferro, transporte e descarte de resíduos dentro dos parâmetros e rotinas

estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, faz-se necessária por se tratar de áreas públicas, onde devem ser mantidas as condições necessárias para que a população em geral possa desfrutar de um ambiente higiênico dentro da política de bem estar público da Prefeitura.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam as disposições a seguir, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Empresas legalmente estabelecida no país;

4.1.2. Que atendam às exigências deste edital;

4.1.3. Empresas que tenham recolhido a “Garantia da Proposta de Preços” no valor, prazo e condições estabelecidos no Edital, se for o caso;

4.1.4. Que atendam as condições específicas estabelecidas no Edital.

4.2. Não poderão participar da licitação

4.2.1. Consórcio de Empresas, em qualquer modalidade;

4.2.2. Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Empresas que, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, estiverem suspensas, temporariamente, de licitar e contratar com a Administração;

4.2.4. Empresas Concordatárias, em Recuperação Judicial ou em Processo Falimentar;

4.2.5. Empresas que não recolheram a “Garantia da Proposta” no prazo e condições estabelecidas no Edital.

4.3. No processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. ESCOPO

A empresa a ser contratada deverá executar serviços de limpeza e manutenção de bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem, canaletas e substituição de tampas de boca de lobo, tampas de PVs e grelhas de barra de ferro, transporte e descarte de resíduos atendendo a todas as especificações exigidas para esse tipo de obra. Para tanto, serão necessários os seguintes serviços, conforme descrito na planilha de quantidades, anexa:

5.1 A limpeza de bocas de Lobo, poços de visita, caixas de passagem, canaletas e substituição de tampas de boca de lobo, tampas de PVs e grelhas de barra de ferro, transporte e descarte dos resíduos e demais serviços correlatos compõem-se da Operação de desobstrução desses locais, removendo os detritos (terra, areia, folhas, papéis, etc.) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, completando com o jateamento de água sob pressão e assentamento ou substituição de grade e laje, quando necessário, bem como o transporte dos resíduos retirados até o local de destinação final, os quais devem ser executados com o auxílio de equipamentos e ferramentas manuais pala equipe de trabalho;

5.2 Para a limpeza de bocas de lobo deverá a CONTRATADA inicialmente certificar-se de que a tampa não esteja danificada, pois, caso contrário será responsabilizado a substituí-la. Na hipótese de ser encontrada tampa de boca de lobo danificado, antes de removê-la deverá notificar a FISCALIZAÇÃO para que constate seu estado de deterioração a fim de eximir-se da responsabilidade de sua substituição;

5.3 Os resíduos resultantes deverão ser coletados por caminhão basculante e transportados para o local de destinação final indicado pela FISCALIZAÇÃO;

5.4 Emprega-se aqui equipe munida de ferramentas e equipamentos adequados. Os funcionários designados para estas atividades deverão estar devidamente uniformizados, munidos dos EPI's recomendados pelas normas operacionais e portarem crachás de identificação;

5.5 Durante o serviço, a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e usuários e do transporte dos funcionários até o local de trabalho;

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza;

5.7 O caminhão que integrará o referido serviço deverá se apresentar em perfeitas condições de uso;

5.8 A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões com carroceria basculante para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, após a celebração do Contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de veículos que julgar em desacordo com as condições de uso;

5.9 Estes serviços serão executados após emissão de Ordem de Serviço.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos trabalhos será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.) que autoriza o início dos serviços. O prazo de vigência do contrato é fixado em 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

7. QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

8. SUPERVISÃO

Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo proceder a Supervisão dos serviços.

Tal Supervisão se fará por meio de funcionários ou subcontratados, que terão poderes para emitir Ordens de serviço, para acompanhar a elaboração dos trabalhos solicitados, advertir a Contratada no caso de demora na entrega dos serviços, propor a aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. PESSOAL

A EMPRESA contratada deve manter os operários e outros funcionários necessários ao bom andamento dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

9.2. UNIFORME

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários, sem custos para estes, uniformes que os identifique como funcionários da empresa executora.

9.3. FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, verificar se a execução está em acordo com normas vigentes, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre as proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será marcada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para o ano de 2021, sendo decorrente de recurso próprio do Município, nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01.15.451.0070.2132 FICHA:
889 (MANUTENÇÃO)

ELEMENTO DESP/ITEM: 3390390000

FONTE DE RECURSOS: 100 CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE: 12

VALOR: R\$ 263.666,79

11. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

A Secretaria de Obras emitirá Ordem de Serviço (O.S.) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

A EMPRESA deverá ainda explicar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será fechada no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços por meio do boletim correspondente. Os serviços serão medidos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela empresa vencedora em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura e pelas quantidades efetivamente realizadas.

Devem acompanhar o mencionado boletim a folha de ponto dos profissionais envolvidos no trabalho, cópias das atas de reunião ocorridas durante o mês da prestação de serviço e relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de

recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA. Nenhum boletim de medição será encaminhado à tesouraria sem estar acompanhado de:

- 12.1. Memória de cálculo;
- 12.2. Fotografias representativas;
- 12.3. Relatório diário de atividades no período correspondente;
- 12.4. Fica vedada a subcontratação.

13. PREÇOS

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato. Para composição dos preços foi utilizada como referência a planilha de preços unitários da SUDECAP do mês de março/2021, SETOP jan/2021 com BDI de 29,20%.

14. LIMPEZA DO CANTEIRO

A contratada deverá ao longo do serviço manter os locais limpos e organizados, removendo todo o entulho periodicamente.

15. RELATÓRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES

A contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário segundo o modelo fornecido pela Supervisão. Neste relatório devem ser apontados todos os aspectos importantes do trabalho, como a relação do pessoal que trabalhou no dia, os serviços executado, as ocorrências, as comunicações entre supervisão e contratada.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções, a comissão verificará e os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, a mesma emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a Comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo - TRD".

17. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Engenheiro Civil Rhuan Souza Rocha, do Departamento Infraestrutura da Secretaria de Obras, bem como o assessor C8 Denilson Júnior Castorino como fiscal deste.

Ouro Preto, 14 de junho de 2021.

Rhuan Souza Rocha
CREA: 199.898/D
Eng. Civil – Dep. de Infraestrutura

Antônio Simões Neto
CREA: 169.414/D
Secretário Mun. de Obras e Urb.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM		CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PLANILHA DE CUSTOS - JUNHO DE 2021</p>										
OBRA:		SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, CANALETAS, SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE BOCA DE LOBO, TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS.				BDI	29,20%	C/MOBILIZAÇÃO S/MOBILIZAÇÃO	RS 263.666,79	RS 262.073,69
LOCAL:		DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DE OURO PRETO - MG				REFERÊNCIAS:		SUDECAP MAR.2021	SETOP JAN.2021	
<p>01.00 SERVIÇOS DIVERSOS:</p>										
01.01	SETOP	RO-41300	LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO	UNID	1.500,00	R\$ 17,01	R\$ 21,98	RS 25.515,00	RS 32.970,00	
01.02	SETOP	RO-41300	LIMPEZA DE POÇOS DE VISITAS	UNID	680,00	R\$ 17,01	R\$ 21,98	RS 11.566,80	RS 14.946,40	
01.03	SETOP	RO-41297	LIMPEZA DE CANALETAS DE MEIO TUBO DE CONCRETO	M	35.000,00	R\$ 0,57	R\$ 0,74	RS 19.950,00	RS 25.900,00	
01.04	SUDECAP	19.14.01	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE BOCAS DE LOBO (QUADRO E GRELHA) FERRO FUNDIDO	UNID	100,00	R\$ 502,45	R\$ 649,17	RS 50.245,00	RS 64.917,00	
01.05	SUDECAP	19.14.02	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE BOCAS DE LOBO (QUADRO E GRELHA) CONCRETO ARMADO	UNID	100,00	R\$ 77,85	R\$ 100,58	RS 7.785,00	RS 10.058,00	
01.06	SUDECAP	02.27.01	CARGA, TRANSPORTE, E DESCARTE DE RESÍDUOS PARA O LOCAL ADEQUADO	M³	950,00	R\$ 15,53	R\$ 20,06	RS 14.753,50	RS 19.057,00	
01.07	SUDECAP	48.43.25	MANUTENÇÃO (REPARO OU TROCA) DE GRELHA METÁLICA, EM BARRAS DE FERRO REDONDA	M	50,00	R\$ 262,90	R\$ 339,67	RS 13.145,00	RS 16.983,50	
01.08	SUDECAP	19.52.09	MANUTENÇÃO DE POÇOS DE VISITA (ALTEAMENTO, REPARO DA LAJE DE FUNDO, REPARO DE PAREDES LATERAIS)	UNID	30,00	R\$ 290,88	R\$ 375,82	RS 8.726,40	RS 11.274,60	
01.09	SUDECAP	19.22.02	TROCA DE TAMPAS DE POÇOS DE VISITAS, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, INCLUSIVE MOLDURAS EM CONCRETO	UNID	30,00	R\$ 752,43	R\$ 972,14	RS 22.572,90	RS 29.164,20	
01.10	SUDECAP	19.15.03	CAIXA DE PASSAGEM, TIPO A, DN600MM - PADRÃO SUDECAP	UNID	15,00	R\$ 1.101,13	R\$ 1.422,66	RS 16.516,95	RS 21.339,90	
								SUB-TOTAL	RS 246.610,60	
								SUBTOTAL SEM MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 246.610,60	
<p>02.00 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:</p>										
02.01	SETOP	MOB-DES-020	MOB-002 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos	%	0,50	R\$ 246.610,60	R\$ 318.620,90	RS 1.233,05	RS 1.593,10	
								SUB-TOTAL	RS 1.593,10	
								SUBTOTAL SEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 248.203,70	
<p>03.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:</p>										
03.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 2	%	6,23%		R\$ 248.203,70		RS 15.463,09	
								SUB-TOTAL	RS 15.463,09	
								TOTAL	RS 263.666,79	
						Rhuan Souza Rocha		Antônio Simões Neto		
						Engº Civil - CREA: 199.898/D		Engº Civil - CREA: 169.414/D		
						Dep. Infraestrutura		Secretário Mm. de Obras e Urb.		

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

Planilha de BDI

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

 CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)		
OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, CANALETAS, SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE BOCA DE LOBO, TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS.	
LOCAL:	DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS DOS DISTRITOS DE OURO PRETO	
DATA:	JUNHO/2021	
ITEM	COMPONENTES	%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	6,25%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,29%
3	GARANTIA (G)	0,42%
4	RISCO (R)	2,05%
5	TRIBUTOS (T)	8,65%
6	LUCRO (L)	8,09%
$BDI = \left(\frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+G+R) \times (1+L)}{1-T} \right) - 1$		
TOTAL DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS		29,20%
DISCRIMINAÇÃO		
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	6,25%
1.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1.1	Diretoria incl. secretarias	1,08%
1.1.2	Deppto. Administrativo e Financeiro incl. Tesouraria / Contabilidade	0,48%
1.1.3	Deppto. Juridico	0,30%
1.1.4	Deppto. Planejamento e Orcamento	0,85%
1.1.5	Deppto. Recursos Humanos	0,25%
1.1.6	Deppto. Suprimentos e Compras	0,25%
1.1.7	Técnicos / Apoio / Deposito	0,59%
1.2	INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS	
1.2.1	Imóveis (Escritório - depreciação, condomínio, IPTU; Deposito - locação)	0,18%
1.2.2	Mobiliário (depreciação)	0,04%
1.2.3	Taxas, licenças de funcionamento, editais	1,00%
1.2.4	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	0,08%
1.2.5	Consumo de energia e água	0,25%
1.2.6	Despesas com telefone e internet	0,50%
1.3	EQUIPAMENTOS	
1.3.1	Automóvel (propriedade, operação, manutenção)	0,30%
1.3.2	Copiadora (locação)	0,05%
1.3.3	Computador e fax (depreciação)	0,05%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,29%
2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de 30 dias a uma taxa de juros mensal da aplicação financeira de 0,29% (taxa SELIC, cotação de junho de 2021).	0,29%
3	GARANTIA (G)	0,42%
3.1	Fração do valor da garantia contratual - 5% do valor do contrato - aplicado a um prêmio de 13%.	0,42%
4	RISCO (R)	2,05%
4.1	Imprevistos e contingências para uma obra de restauração de imóvel inserido em conjunto urbano tombado - considerando obra normal e construtor experiente para contrato por preço global.	2,05%
5	TRIBUTOS (T)	8,65%
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
5.3	Pis	0,65%
6	LUCRO (L)	8,09%
6.1	Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado da construção civil.	8,09%
DEMONSTRAÇÃO DO B.D.I.		
$BDI = \left(\frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+G+R) \times (1+L)}{1-T} \right) - 1$		29,20%

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
OBRA: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, CANALETAS, SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE BOCA DE LOBO, TRANSPORTE E DESCARTE DOS RESÍDUOS.													
LOCAL: DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DE OURO PRETO - MG													
ITEM	SERVIÇO	TOTAL	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 12 MESES									
				MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%		
01.00	SERVIÇOS DIVERSOS:	RS246.610,60	100,00%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%
02.00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:	RS1.593,10	100,00%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%
03.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	RS15.463,09	100,00%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%
TOTAL DOS SERVIÇOS		RS263.666,79		RS21.963,45	8,33%	RS43.926,90	16,66%	RS65.890,35	24,99%	RS87.853,80	33,32%		
ITEM	SERVIÇO	TOTAL	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 12 MESES									
				MÊS 05	%	MÊS 06	%	MÊS 07	%	MÊS 08	%		
01.00	SERVIÇOS DIVERSOS:	RS246.610,60	100,00%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%
02.00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:	RS1.593,10	100,00%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%
03.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	RS15.463,09	100,00%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%
TOTAL DOS SERVIÇOS		RS263.666,79		RS109.817,25	41,65%	RS131.780,70	49,98%	RS153.744,15	58,31%	RS175.707,60	66,64%		
ITEM	SERVIÇO	TOTAL	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 12 MESES									
				MÊS 09	%	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%		
01.00	SERVIÇOS DIVERSOS:	RS246.610,60	100,00%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%	RS20.542,66	8,33%
02.00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:	RS1.593,10	100,00%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%	RS132,71	8,33%
03.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	RS15.463,09	100,00%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%	RS1.288,08	8,33%
TOTAL DOS SERVIÇOS		RS263.666,79		RS197.671,05	74,97%	RS219.634,50	83,30%	RS241.597,95	91,63%	RS263.666,79	100,00%		

Rhuan Souza Rocha - CREA: 199.898/D
Eng. Civil - Dep. de Infraestrutura - Secretaria de Obras

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, CAIXAS DE PASSAGEM, CANALETAS E SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE BOCA DE LOBO, TAMPAS DE PVs E GRELHAS DE BARRA DE FERRO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS EM DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS DOS DISTRITOS DA CIDADE DE OURO PRETO.

JUN/2021

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra adequada e necessária ao cumprimento integral do objeto da contratação, baseando-se nos padrões da SUDECAP-BH, bem como nos respectivos memoriais descritivos, obrigando-se ao atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como se responsabilizando pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes e também as normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc.

2. EXECUÇÃO E CONTROLE

2.1. RESPONSABILIDADES:

Fica reservado à CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como

todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes, não permitindo alegações de dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela contratada, desconhecimento, incompreensão, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

2.2. ACOMPANHAMENTO:

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

3. SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1. LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO/ POÇOS DE VISITA/CANALETAS

3.1.1. O serviço de limpeza manual das bocas de lobo, define-se pela retirada de terra e areia e outros materiais que estejam obstruindo as bocas de lobo, e as entradas das galerias, bem como o transporte dos resíduos retirados até o local de destinação final, os quais devem ser executados com o auxílio de equipamentos e ferramentas manuais pela equipe de trabalho.

3.1.2. Para a limpeza de boca-de-lobo, poços de visita, canaletas deverá a CONTRATADA inicialmente certificar-se de que a tampa não esteja danificada, pois, caso contrário será responsabilizado a substituí-la. Na hipótese de ser encontrada tampa de boca de lobo danificado, antes de removê-la deverá notificar a fiscalização para que constate seu estado de deterioração a fim de eximir-se da responsabilidade de sua substituição.



3.1.3. Os resíduos resultantes da limpeza das bocas de lobo, poços de visita, ramais, galerias, canais devem ser recolhidos e transportados com caminhão basculante para o local indicado para disposição final.

3.1.4. Os funcionários designados para estas atividades deverão estar uniformizados, munidos dos EPI's recomendados pelas normas operacionais e portarem crachás de identificação.

3.1.5. Durante o serviço, a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e usuários e do transporte dos funcionários até o local de trabalho.

3.1.6. Competirá à fiscalização da CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.

3.2. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da contratante, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

3.2.2. A equipe para a execução dos serviços de limpeza de bocas de lobo, poços de visita, canaletas contará com o apoio de 01 (um) caminhão dotado de carroceria basculante, bem como de ferramentas de trabalho necessárias para o bom desempenho das funções.

3.2.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

3.3. VEÍCULO E COLETORES

3.3.1. O caminhão que integrará o referido serviço, deverá apresentar perfeitas condições de uso.

3.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões com carroceria basculante para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, após a celebração do Contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de veículos que julgar em desacordo com as condições de uso.

3.4. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1. O serviço será realizado de Segunda a Sexta-Feira, e Sábado quando necessário, no período Diurno ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da CONTRATADA, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO ou por uma Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Ouro Preto, 28 de julho de 2021.

Eng. Rhuan Souza Rocha
Departamento de Infraestrutura
Secretaria de Obras e Urbanismo

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. 05/2021

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao convite, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$------(-----).
- b) Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2021.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. 05/2021

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade convite, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Reconhecer firma)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: CONVITE Nº. 05/2021

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONVITE Nº. 005/2021, DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e
que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.
32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Convite nº 05/2021

Processo Licitatório nº 105/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O) tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação sob empreitada da empresa para prestação de serviços de limpeza de rede de drenagem (boca de lobo, poços de visita, canaletas) e substituição de tampas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma em diversas ruas da sede, através do CONVITE Nº. 005/2021, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a realização dos trabalhos será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.) que autoriza o início dos serviços.

O prazo de vigência do contrato é fixado em 14 (quatorze) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas subempreiteiras a serem contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para o ano de 2021, sendo decorrente de recurso próprio do Município, nas dotações:

02.14.01.15.451.0070.2132 3390390000 FICHA: 889 FR: 100

VALOR: R\$ 263.666,79

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Convite 005/2021, de ... de de 2021, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

8.1- Constituem obrigações da contratante:

8.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 11 e 12;

8.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.1.4 Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

8.2 Constituem obrigações da contratada:

8.2.1 Executar os serviços de acordo com a programação aprovada pelo órgão requisitante e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

8.2.3 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem



vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.5 Permitir e facilitar as visitas realizadas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

8.2.6 Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.7 Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.8 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

8.2.9 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.10 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

8.2.11 Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.2.12 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

8.2.13 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



8.2.14 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

8.2.16 Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;

8.2.17 Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

8.2.18 Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,

8.2.19 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

8.2.20. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ** (anexa ao final da Minuta Contratual)

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Engenheiro Civil César Adriano Teixeira, Diretor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

13.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 O retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2021

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Gestor do Contrato

Secretaria ...

Contratado

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

CONVITE Nº: 005/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

- I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
- II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE "Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT."

"As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99)." (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS
ANEXOS**

CONVITE Nº 005/2021

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Convite nº 005/2021.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º. 005/2021

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade Convite n.º 005/2021, do tipo menor preço global, para contratação sob empreitada da empresa para prestação de serviços de limpeza de rede de drenagem (boca de lobo, poços de visita, canaletas) e substituição de tampas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma em diversas ruas da sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos **até as 09:30 horas do dia 24/09/2021, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às 10:00 horas do dia 24/09/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, 12, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da licitação encontra-se disponível na Superintendência de Compras e Licitações para consulta e retirada mediante manifestação prévia do interessado. A manifestação deverá ocorrer com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei n.º. 8.666/93 e se dará presencialmente ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, onde poderá, também, ser solicitado o Edital.

Ouro Preto, 28 de julho de 2021.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONVITE Nº. 005/2021

OBJETO: contratação sob empreitada da empresa para prestação de serviços de limpeza de rede de drenagem (boca de lobo, poços de visita, canaletas) e substituição de tampas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma em diversas ruas da sede

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos até as **09:30 horas do dia 24/09/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, 12, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10:00 horas do dia 24/09/2021**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

Estado: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX (____) _____

CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATO: _____